



FACULDADES DOCTUM DE CARATINGA

ISABEL VALDIANE DA SILVA FONSECA

ROSENI VALARISTINO

**A RELEVÂNCIA DO PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE NAS
PRESTAÇÕES DE CONTAS ELEITORAIS**

BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

DOCTUM - MINAS GERAIS

2019

FACULDADES DOCTUM DE CARATINGA

ISABEL VALDIANE DA SILVA FONSECA

ROSENI VALARISTINO

A RELEVÂNCIA DO PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ELEITORAIS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à banca examinadora do curso de Ciências Contábeis das Faculdades Doctum de Caratinga, como requisito parcial para obtenção do grau de bacharel, sob a orientação da Professora Aucione Aparecida Barros Guimarães.

DOCTUM - CARATINGA

2019

TERMO DE APROVAÇÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso intitulado: A RELEVÂNCIA DO PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ELEITORAIS, elaborado pelo(s) aluno(s) ISABEL VALDIANE DA SILVA FONSECA e ROSENI VALARISTINO foi aprovado por todos os membros da Banca Examinadora e aceito pelo curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS das FACULDADES DOCTUM DE CARATINGA, como requisito parcial da obtenção do título de

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS.

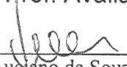
Caratinga 08/07/2019



Alcioné Aparecida Barros Guimarães
Prof. Orientador



Gisely Xavier da Silva
Prof. Avaliador 1



Luciano de Souza Lucas
Prof. Examinador 2

DEDICATÓRIA

A Deus por ter me dado a chance de iniciar e concluir esse curso, à família e amigos pelo apoio e orações.

Isabel Fonseca

DEDICATÓRIA

Ao meu esposo Fernando Emílio que foi capaz de suportar todos os meus estresses de cada semestre e a minha irmã, Rosana que fez tudo que estava ao seu alcance nesta trajetória.

Roseni Valaristino

AGRADECIMENTOS

Meus sinceros agradecimentos a Deus por sua infinita bondade, aos meus pais e amigos pelo apoio durante essa etapa. Aos docentes que colaboraram para minha formação nesses 4 anos, meu muito obrigada!

Isabel Fonseca

AGRADECIMENTOS

A Deus sempre, que é a base de tudo em minha vida. A professora e orientadora Aucione Aparecida Barros Guimarães e ao professor e mestre Vagner Bravos, pelo incentivo e suporte na elaboração deste trabalho.

Enfim, a todos que de certa forma contribuíram para a conclusão deste trabalho.

Roseni Valaristino

RESUMO

O processo eleitoral vem passando por medidas relevantes, podendo assim ser consideradas preventivas contra possíveis fraudes nas campanhas eleitorais. Visando maior transparência e cessando o superfaturamento por parte dos candidatos e dos partidos, o Tribunal Superior Eleitoral em 2014, definiu a obrigatoriedade de um profissional de contabilidade junto ao candidato durante todo o período de sua campanha, para a gestão de informações financeiras e contábeis nas prestações de contas, garantindo o cumprimento da nova legislação vigente junto à Justiça Eleitoral. O principal objetivo desta pesquisa foi identificar os principais desafios enfrentados pelos contadores nas prestações de contas eleitorais. Os resultados foram possíveis por meio da aplicação de um questionário contendo quatorze perguntas aplicadas diretamente aos profissionais contábeis. Deste modo, o trabalho demonstrou que uma das principais barreiras encontradas pelo profissional contábil nas prestações de contas eleitorais é a omissão de informações dos candidatos, que podem ocasionar impugnações nas prestações de contas eleitorais.

Palavras-Chave: Candidato; contador; Processos Eleitorais.

ABSTRACT

The electoral process has been undergoing relevant measures and, can therefore be considered as preventive against possible fraud in the electoral campaigns. Aiming for greater transparency, and ceasing overbilling by candidates and parties, the Superior Electoral Court in 2014 defined the obligation of an accounting professional with the candidate throughout the period of his campaign, for the management of financial and accounting information in the rendering of accounts, ensuring compliance with the new legislation in force with the Electoral Justice. The main objective of this research was to identify the main challenges faced by accountants in the provision of electoral accounts. The results were possible through the application of a questionnaire containing fourteen questions applied directly to accounting professionals. Thus, the work demonstrated that one of the main barriers found by the accounting professional in the provision of electoral accounts is the omission of information from the candidates, which may lead to challenges in the provision of electoral accounts.

Keywords: Candidate; counter; Electoral Processes.

LISTA DE SIGLAS

CANDEX - Sistema de Candidatura Módulo Externo

DRPA - Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidário

JE - Justiça Eleitoral

RAPS - Rede de Ação Política pela Sustentabilidade

RRC - Requerimento de Registro de Candidatura

RRCI - Requerimento de Registro de Candidatura Individual

STF - Supremo Tribunal Federal

TSE - Tribunal Superior Eleitoral

LISTA DE QUADROS

Quadro 1. Arrecadação dos Candidatos 2018	20
---	----

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1. Sexo.....	25
Gráfico 2. Envolvimento Social nas Prestações de Contas.....	26
Gráfico 3. Assessoria dos Candidatos	27
Gráfico 4. Atuação nas Prestações de Contas Eleitorais	28
Gráfico 5. Tempo de Atuação.....	29
Gráfico 6. Conscientização dos Candidatos.....	30
Gráfico 7. Transparência nas Eleições.....	31
Gráfico 8. Desaprovação nas Prestações de Contas Eleitorais	32
Gráfico 9. O Candidato é o Principal Fator que Causa a Desaprovação	33
Gráfico 10. O Contador é o Principal Fator que Causa a Desaprovação	34
Gráfico 11. Ciente da Demanda nas Prestações de Contas	35
Gráfico 12. Informando Sobre as Novas Normas Vigentes.....	36
Gráfico 13. Resistência por Parte dos Candidatos.....	37
Gráfico 14. Conhecimento de Todos os Processos da Prestação de Contas	38

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	14
2. REFERENCIAL TEÓRICO.....	16
2.1. Processo Eleitoral no Brasil.....	16
2.2. O Papel do Profissional Contábil.....	17
2.3. Prestação de Contas Eleitorais	17
2.4. <i>Crowdfunding</i> ou Financiamento Coletivo	19
2.5. Crime Eleitoral.....	21
2.6. Sistema de Candidatura Módulo Externo (CANDEX).....	22
3. METODOLOGIA	24
4. RESULTADOS E ANÁLISES	25
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	39
REFERÊNCIAS.....	40
APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO	44

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho ressalta a importância dos processos eleitorais, que atinge a todos os cidadãos diretamente, e ainda assim pode ser considerado algo tratado com pouca importância por uma grande parte dos eleitores brasileiros, devido à falta de informações, à falta de cultura e aos problemas políticos que vem se arrastando ao longo dos anos, deixando a população sem expectativa de um Brasil melhor.

Nesse sentido, o profissional contábil agora tem mais um importante papel na sociedade, a sua participação ativa nas prestações de contas eleitorais, trazendo transparências nos registros dos fatos e preparando o candidato para recuperar a credibilidade na política brasileira.

Mattos; Mendes; Rios (p.31, 2012), afirmam que a contabilidade é a base para o atendimento das prestações de contas à Justiça Eleitoral, pois todos os dados necessários estarão registrados para, a qualquer momento, servirem de componentes de prova dos fatos e atos praticados, especialmente no que se refere à origem das receitas e despesas de campanha.

Tendo em vista a relevância dos impactos nas prestações de contas eleitorais para os candidatos no período de campanha e a necessidade da incorporação dos profissionais da contabilidade, o presente estudo estabelece como problema de pesquisa a seguinte interrogante: Como identificar os principais desafios que tem impactado a prestação de contas enfrentadas pelos contadores no processo eleitoral?

A hipótese que se pretende comprovar com esta pesquisa é se o contador, para realizar as prestações de contas dos candidatos elegíveis à cargos políticos, enfrentam barreiras na elaboração. Em contrapartida, se o contador, para realizar as prestações de contas dos candidatos elegíveis a cargos políticos, não enfrentam barreiras na elaboração.

Para sustentar o trabalho foi definido como marco teórico:

O processo de registro e controle dos atos e fatos praticados pelos candidatos e administradores financeiros, quando realizado e assinado por um profissional da contabilidade, por certo contribuirá para que o nível de apresentação dos dados e das informações esteja mais próximo da realidade, visto que os registros estarão

adequados aos princípios contábeis e tempestivamente informados ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (Oliveira; Cardin 2016, p. 29).

Diante deste contexto, o objetivo desta pesquisa é potencializar os processos de informações e melhoria na capacitação dos contadores e conseqüentemente proporcionando um ganho para a sociedade.

Já os objetivos específicos deste trabalho são: conceituar a prestação de contas eleitorais e seus benefícios para a sociedade; apresentar as novas normas vigentes divulgadas pelo TSE; verificar o rol de competências necessário para os contadores nas prestações de contas eleitorais; analisar as principais barreiras entre contador e candidato.

Para o efetivo desenvolvimento dos objetivos específicos em um corpo consistente de análise e argumentação, adota-se como processo metodológico uma abordagem qualitativa, que possibilita uma melhor visão e entendimento do assunto. Utilizou-se o método *Survey* para elaboração de um questionário com o propósito de estruturar o índice de participação dos profissionais contábeis nas prestações de contas eleitorais.

A pesquisa está desenvolvida em cinco partes, sendo a primeira a introdução; a segunda o referencial teórico; a terceira é responsável para descrever a metodologia empregada; a quarta resultados e análises dos dados e encerrando com a quinta, que serão apresentadas as considerações finais.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. Processo Eleitoral no Brasil

Conforme Rocha (1998, p.14), as eleições realizam-se por um processo, a dizer, um conjunto de atos e comportamentos que se encadeiam para a obtenção de um resultado. O processo eleitoral democrático no qual a liberdade igual dos cidadãos perpassa todas as fases e seja assegurada plenamente a todos os membros da sociedade.

Afirma Brasil (2014) que o processo eleitoral, em sentido lato, configura-se como as fases organizativas das eleições, como registro de candidatos, campanha eleitoral, votação, apuração e diplomação; enquanto Processo Eleitoral, em sentido estrito, é o chamamento da Justiça Eleitoral para resolver os conflitos inerentes às eleições.

Batini (2015, p. 35) fala que o controle do processo eleitoral se divide em dois grandes modelos: jurisdicional e legislativo. No sistema legislativo o controle das eleições é exercido pelo parlamento. No Brasil, foi o modelo que vigorou desde 1824 até o final da República Velha. Em 1932, ano em que foi criado o primeiro código eleitoral, o Brasil passou a adotar o sistema jurisdicional, no qual o poder judiciário é que exerce o controle das eleições.

Para Carvalho Neto (2016, p.14), o Processo Eleitoral e o controle das eleições não seguem figurino único. Estados unitários e federais, por exemplo, estruturam-se de maneira substancialmente distinta. Nas diferentes modelagens de edificação das justiças eleitorais, também interagem aspectos históricos, políticos e jurídicos das mais variadas matizes.

Souza e Nascimento (2016, p.106-107) afirmam que a função do Processo Eleitoral é formar alternativas e mantê-las em aberto para garantir eleições periódicas, de forma que os que foram derrotados não aniquilam suas esperanças, apenas adiam-nas. A incerteza gera o compromisso de todos os participantes com o resultado do Processo Eleitoral.

De acordo com TSE (2018), o Processo Eleitoral no Brasil, em um sentido mais amplo, diz respeito às fases organizativas das eleições, compreendendo também um breve período posterior. É organizado pela Justiça Eleitoral (JE), em nível municipal, estadual e federal. Na esfera federal, a JE possui como órgão máximo o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), com sede em Brasília.

2.2. O Papel do Profissional Contábil

Mattos, Mendes e Rios (2014, p.39) afirmam que o reconhecimento expresso do Tribunal Superior Eleitoral acerca da participação obrigatória do profissional da contabilidade na elaboração das prestações de contas eleitorais evidencia, em consequência, a relevância da escrituração contábil como suporte indispensável de todo o processo.

A RAPS - Rede de Ação Política pela Sustentabilidade (2016, p. 114) afirma que o contador tem a missão de gerenciar e executar a prestação de contas, encarregando-se de cuidar de todos os registros de movimentação econômica e financeira do candidato a cargo eletivo nas eleições. Uma execução eficiente e profissional do Plano Estratégico de Campanha é uma peça fundamental para o sucesso de uma eleição.

Segundo Branco (2016, p. 100), os profissionais da contabilidade tem uma grande missão, a de contribuir com o controle social e as eleições limpas cada vez mais transparentes. A história mostra uma grande conquista.

Segundo Sias (2018), a participação do contador no processo eleitoral reforça a importância do profissional como agente de proteção da sociedade, contribuindo assim para o maior controle e a transparência nas prestações de contas eleitorais.

Santos, Oliveira, Cardin, Pessoa, Guimarães, Kich, Di Pietra e Simões (2018, p.34) consideram que a legislação eleitoral traz em seu bojo o profissional da contabilidade como o profissional que acompanhará, desde o início da campanha, a arrecadação de recursos e a realização de gastos eleitorais, fazendo os registros contábeis pertinentes e auxiliando candidato e partido na elaboração da prestação de contas.

Araripe Neto (2018, p.07) afirma que o candidato e o profissional de contabilidade responsável deverão assinar a prestação de contas, sendo obrigatória a constituição de advogado.

2.3. Prestação de Contas Eleitorais

A fim de garantir a base de informação que sustentará a discussão proposta neste trabalho, é necessário, em primeiro lugar, conceituar as Prestações de Contas Eleitorais e apresentar os principais processos.

De acordo com a Resolução nº 23.217/2010, Art. 25, deverão prestar contas à Justiça Eleitoral:

- I – todo e qualquer candidato, inclusive a vice e a suplente;
- II – os comitês financeiros;
- III – os partidos políticos.

Kufa (2016, p. 171) afirma que a prestação de contas é o procedimento mais importante dentro de uma campanha eleitoral, uma vez que é onde se fiscaliza a legitimidade e legalidade de todos os recursos utilizados para o custeio dos atos de propaganda eleitoral e administração da campanha, com vistas às eleições.

Conforme Pomini (2016 p.199), prestação de contas eleitorais é uma forma de confrontar as informações referentes à origem, arrecadação e gastos de recursos eleitorais, de modo que a sociedade tenha plena ciência em tempo real, das atividades financeiras.

Santos (2016) afirma que durante a campanha as contas devem ser parcialmente prestadas, sendo divulgadas pela internet em dois momentos antes da data prevista para as eleições. Ao término da campanha, em até 30 dias após o dia de votação, as contas devem ser entregues à Justiça Eleitoral, que analisará as contas sob o ponto de vista técnico e as julgará, podendo aprová-las, aprová-las com ressalvas, desaprová-las ou julgá-las não prestada.

Castro (2016) afirma que as prestações de contas podem ser impugnadas por qualquer partido político, candidato, coligação, Ministério Público ou qualquer outro interessado, no prazo de três dias, contados da publicação do Edital pela Justiça Eleitoral, em petição fundamentada, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Simões (2016, p. 133) afirma que a prestação de contas eleitoral tem claro objetivo de fornecer à Justiça Eleitoral uma posição gráfica para que ela exerça fiscalização da boa e regular aplicação dos recursos.

Para o TSE (2018), a prestação de contas é um dever de todos os candidatos, com seus vices e suplentes, e dos diretórios partidários nacionais e estaduais, em conjunto com seus respectivos comitês financeiros, se constituídos.

Segundo Santos *et. al* (2018, p.61), as prestações de contas, por exigência da Justiça Eleitoral, devem ser realizadas por meio do programa por ela desenvolvido, especificamente para esse fim, o chamado (SPCE), o qual será disponibilizado no

site do TSE durante as eleições. O SPCE exige que o contador da campanha tenha conhecimentos específicos quanto à legislação eleitoral.

Feliciano (2018) diz que a prestação de contas eleitorais é um processo que garante transparência e legitimidade sobre os recursos e gastos que foram realizados pelos candidatos durante a campanha. Na busca por um país sem corrupção, a medida é uma maneira de mostrar aos eleitores a lisura nas eleições.

Segundo o TSE (2018), as prestações de contas finais somente serão consideradas recebidas pela Justiça Eleitoral quando for emitido o extrato da prestação de contas pelo SPCE, ao final do processo de envio, e quando os prestadores de contas entregarem os documentos que integram a prestação de contas até o fechamento do protocolo dos órgãos da Justiça Eleitoral.

2.4. *Crowdfunding* ou Financiamento Coletivo

Conforme a Lei nº 9.504/1997, art. 23, § 4º, entidades que promovam técnicas e serviços de financiamento coletivo por meio de sítios na internet, aplicativos eletrônicos e outros recursos similares, podem oferecer este serviço, desde que observadas as instruções da Justiça Eleitoral.

Soares e Costa (2018, p.188) destacam que apesar de autorizada pela Lei n. 12.034/2009, as doações pela internet não representaram sequer 1% do montante arrecadado para as eleições de 2014. Contudo, após a proibição das doações empresariais, o financiamento coletivo passou a ser visto como uma alternativa para o financiamento das campanhas eleitorais no Brasil.

De acordo TSE (2018), a reforma eleitoral de 2017 incluiu o financiamento coletivo como uma nova modalidade de arrecadação de recursos para campanhas eleitorais.

Santos *et. al* (2018, p.32) afirma que o *crowdfunding* eleitoral é um tipo de financiamento coletivo de campanha, que é uma norma que disciplina a arrecadação e os gastos de recursos nas eleições. É também conhecido como “vaquinha virtual”. Financiamento coletivo é uma das novas modalidades de captação de recursos para campanhas criadas por lei depois que o Supremo Tribunal Federal (STF) proibiu, em 2015, a doação por parte de pessoas jurídicas com essa mesma finalidade.

Para Dias e Berton (2018), *crowdfunding* eleitoral consiste na arrecadação de recursos a candidatos e partidos políticos, por meio de plataforma específica,

podendo os doadores de maneira rápida e pela rede de computadores doarem recursos àqueles que pretendem apoiar. A ideia fundamental é reunir inúmeras pessoas que contribuam às campanhas eleitorais de sua escolha por meio de doações realizadas no site de uma plataforma de arrecadação.

Caesar (2018) apresenta os candidatos que mais receberam recursos por "vaquinha", a novidade nestas eleições de 2018, que é um método legal utilizado pelos candidatos para arrecadação.

Quadro 1. Arrecadação dos Candidatos 2018

CANDIDATO	PARTIDO	UF	CARGO	VALOR (EM R\$)
Jair Bolsonaro	PSL	BR	Presidente	1.140.113,00
Lula *	PT	BR	Presidente	598.104,39
João Amoêdo	NOVO	BR	Presidente	466.576,87
Marina Silva	REDE	BR	Presidente	317.522,00
Paulo Skaf	MDB	SP	Governador	292.202,52
Marivaldo Pereira	PSOL	DF	Senador	236.776,00
Ciro Gomes	PDT	BR	Presidente	195.805,00
Marcel Van Hattem	NOVO	RS	Deputado federal	137.834,69
Alexandre Curi	PSB	PR	Deputado estadual	135.550,00

Fonte: TSE / *candidato indeferido

Para Caprio (2018), *crowdfunding* eleitoral é somado ao incremento das estratégias de marketing digital, à redução da propaganda eleitoral de rua, principalmente à redução e limitação dos tetos de gastos eleitorais ao uso intenso das redes sociais, e a permissão para o impulsionamento de campanha eleitoral na internet.

Queiroz (2018, p.40) ressalta que é facultada ao pré-candidato, desde o dia 15 de maio do ano eleitoral, a arrecadação prévia de recursos mediante técnicas e serviços *crowdfunding*, aplicativos eletrônicos e outros recursos similares, mas a liberação dos recursos pela entidade arrecadadora fica condicionada ao registro da

candidatura. As pessoas físicas podem doar até 10% de seus rendimentos brutos auferidos no ano anterior à eleição.

Lima (2018, p.21) defende que o *crowdfunding* é a forma de financiamento mais recente. Seu surgimento está diretamente ligado à internet, bem como uma forma de investir.

2.5. Crime Eleitoral

Conforme Cordeiro e Silva (2006, p.91), os crimes eleitorais são infrações, reconhecidos penalmente, às normas jurídicas eleitorais, de modo, afirma um Estado Democrático de Direito e tutelar o processo Eleitoral.

Para Michels (2008, p.171), os crimes eleitorais são condutas tipificadas em razão do processo eleitoral e, portanto, puníveis em decorrência de serem praticadas por ocasião do período em que se preparam e se realizam as eleições e ainda porque visam um fim eleitoral.

Mattos, Mendes e Rios (2012, p.110) afirmam que os crimes eleitorais são:

- 1 - descumprir, o responsável por órgão, repartição ou unidade do serviço público, o dever de informar o número, a espécie e lotação dos veículos e embarcações oficiais, ou prestar informação inexata que vise a elidir, total ou parcialmente, tal obrigação;
- 2 - desatender à requisição de veículos e embarcações pertencentes a particulares, de preferência as de aluguel;
- 3 - fornecer transporte ou refeição a eleitores da zona urbana ou rural;
- 4 - obstar, por qualquer forma, a prestação dos serviços de transporte e refeição, atribuídos por lei à Justiça Eleitoral;
- 5 - utilizar em campanha eleitoral, no decurso dos 90 dias que antecedem o pleito, veículos e embarcações pertencentes à União, Estados, Territórios, Municípios e respectivas autarquias e sociedades de economia mista.

Pontua Freitas (2014) que são diversas as condutas que são caracterizadas nos crimes, pois podem atentar contra os valores amparados pela legislação eleitoral desde formação do corpo eleitoral até os resultados das eleições.

De acordo com Batini (2015, p. 150), a justiça eleitoral levanta controvérsias. A questão da conexão e continência entre crimes eleitorais e crimes comuns é, de fato, tormentosa. A regra é que a Justiça Especializada, no caso, a Eleitoral, atraia competência para processamento e julgamento de crimes comuns conexos a crimes eleitorais. Assim, se cometido um crime comum em concurso com um crime eleitoral, a causa é de competência eleitoral.

Segundo Rosa (2015), crimes eleitorais, de maneira sincopada, são as ações condutas definidas no Código Eleitoral Brasileiro, como ilícitas, por contrariarem princípios ou procedimentos que visam garantir a hombridade das eleições.

Gomes (2016) considera que o crime eleitoral é uma classificação dentre o crime em geral, porém é singular no que se refere ao seu objetivo, em proteger os bens e valores político-eleitorais caros à vida coletiva. Necessários à configuração da legítima ocupação dos cargos político-eletivos e, portanto, do funcionamento do regime democrático.

Queiroz (2018, p.53) afirma que são muitas as hipóteses de crimes eleitorais ou condutas vedadas caracterizadas como atos de improbidade, e sua prática poderá resultar na cassação do registro ou do diploma do candidato.

Teixeira (2018) cita os crimes mais comuns cometidos durante o processo eleitoral, sendo a divulgação de fatos inverídicos, como as tão faladas *fake news*, participação de pessoa não detentora de direitos políticos em atividades partidárias e em propaganda eleitoral, e pesquisas fraudulentas.

2.6. Sistema de Candidatura Módulo Externo (CANDEX)

Rodrigues e Jorge (2014) afirmam que após a convenção partidária, ocorre a escolha do candidato, então é realizado o registro de candidatura do candidato escolhido. Esse procedimento tem início por intermédio de um requerimento, este requerimento é preenchido por meio do CANDex, disponibilizado no site do TRE.

Segundo Cardin et.al (2016, p.32), o requerimento de registro dos candidatos, aprovados nas Convenções Partidárias, deverá ser realizado pelos partidos por meio do Sistema (CANDex), desenvolvido pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE e encaminhado à Justiça Eleitoral. Os formulários de requerimento gerados pelo Sistema CANDex são: Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidário (DRPA); Requerimento de Registro de Candidatura (RRC); e Requerimento de Registro de Candidatura Individual (RRCI).

Rolleberg e Pedreira (2016, p.39) relatam que após o protocolo do pedido de registro, será publicada no Diário da Justiça Eleitoral a lista dos candidatos na forma do Edital de Pedido de Registro de Candidatura, podendo ser acessado a partir do sítio eletrônico do TSE (www.tse.jus.br). Cabe ao candidato fiscalizar o seu partido político ou coligação quanto ao protocolo do pedido de registro de sua

candidatura, a fim de tomar as providências cabíveis de apresentação do Requerimento de Registro.

Tinelli (2017) alega que vereador, para concorrer às eleições, é necessário registrar a sua candidatura até o dia 16 de agosto, este registro deverá ser preenchido no sistema CANDex, assinado e entregue na junta eleitoral do município, com a documentação exigida.

Conforme Silva e Simões (2017), o pedido de registro de substituto deverá ser apresentado em arquivo digital gerado pelo CANDex, acompanhado do RRC específico de pedido de substituição, contendo as informações e documentos previstos nos Arts. 26 e 27, dispensada a apresentação daqueles já existentes nos respectivos Cartórios Eleitorais, certificando-se a sua existência em cada um dos pedidos.

De acordo TSE (2018), o CANDex é o sistema pelo qual partidos e coligações que pretendam concorrer nas eleições gerais de 2018 devem elaborar pedidos de registro de candidaturas. O uso do CANDex é obrigatório para a realização de todos os tipos de pedido: coletivo, individual, de vagas remanescentes e de substituição.

Conforme Lacerda e Lucena (2018, p.22), a natureza do processo de registro é complexa, desenvolvendo-se através do sistema de informática desenvolvido pelo TSE, o qual é denominado de CANDex, sendo acompanhado de dois formulários principais, a saber: Demonstrativo de Regularidade dos Atos Partidários e Requerimento de Registro de Candidatura. Somado a isso, devem ser anexados os documentos atribuídos pela legislação eleitoral como necessários à análise do registro eleitoral.

3. METODOLOGIA

Para o efetivo desenvolvimento dos objetivos específicos em um corpo consistente de análise e argumentação, adota-se como processo metodológico os métodos de pesquisas de caráter qualitativa, *Survey* e bibliográfica que permita um maior aprofundamento sobre o tema da pesquisa.

Godoy (1995) considera, no entanto, que a abordagem qualitativa, enquanto exercício de pesquisa, não se apresenta como uma proposta rigidamente estruturada, ela permite que a imaginação e a criatividade levem os investigadores a propor trabalhos que explorem novos enfoques.

Conforme Malhotra (2001, p.155), a pesquisa qualitativa possibilita uma melhor visão e entendimento do argumento ressaltado do problema, enquanto a uma diferença na pesquisa quantitativa, pois a mesma procura estimar os dados e emprega alguma forma da análise estatística.

De acordo com Prodanov e Freitas (2013, p.57), a pesquisa *Survey* é um tipo de pesquisa que ocorre quando envolve a interrogação direta das pessoas cujo é o comportamento que desejamos conhecer através de algum tipo de questionário.

Segundo Gil (2002, p. 44), a pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Embora em quase todos os estudos seja exigido algum tipo de trabalho dessa natureza, há pesquisas desenvolvidas exclusivamente a partir de fontes bibliográficas.

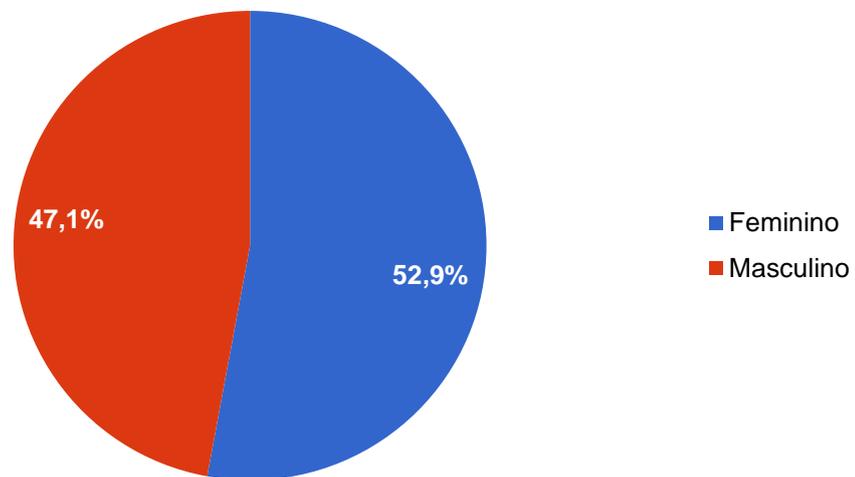
A presente pesquisa foi realizada através de um questionário com quatorze perguntas destinado a contadores, aplicado através do Google Forms, visando compreender a atuação do profissional contábil nas prestações de contas eleitorais e suas principais barreiras.

4. RESULTADOS E ANÁLISES

O estudo teve a colaboração de 20 contadores que responderam o questionário, tendo atuado ou não nas prestações de contas eleitorais, possibilitando entender e realizar uma análise crítica das prestações de contas eleitorais, sendo que:

A primeira pergunta buscou verificar o sexo dos profissionais respondentes.

Gráfico 1. Sexo

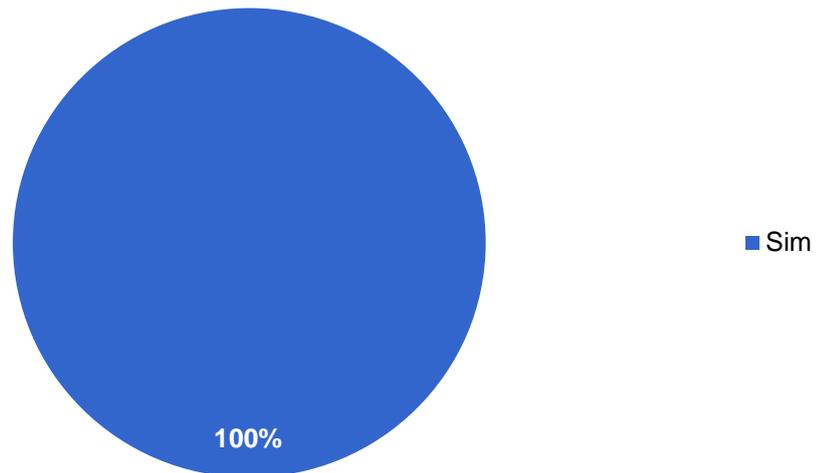


Fonte: Pesquisa realizada pelos autores.

Conforme demonstrado no gráfico acima 52,9% dos profissionais respondentes são do sexo feminino, e 47,1% do sexo masculino.

A segunda pergunta abordou a importância da participação dos eleitores nas prestações de contas eleitorais.

Gráfico 2. Envolvimento Social nas Prestações de Contas

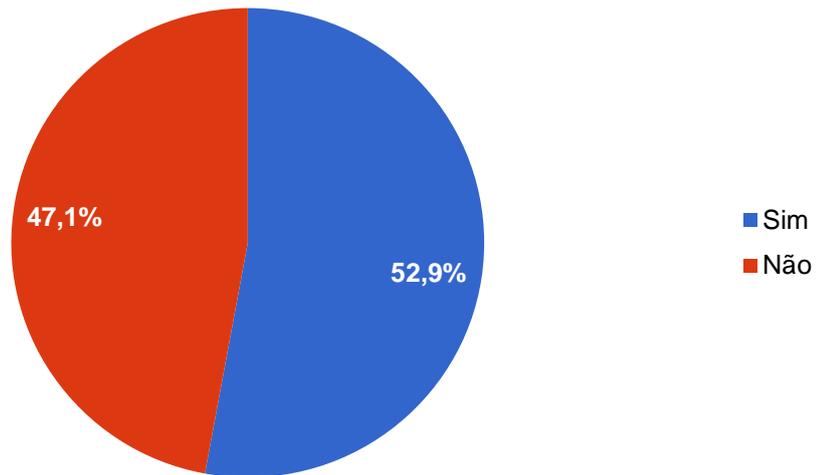


Fonte: Pesquisa realizada pelos autores.

Observa-se que 100% dos profissionais consideram relevante o envolvimento social nas prestações de contas eleitorais. Havendo a necessidade da participação dos eleitores nesse procedimento, de modo a fazerem suas escolhas de forma coerente, acompanhando todos os recursos utilizados pelos candidatos. Para muitos, ainda se trata de um assunto novo, porém se torna essencial compreenderem a atuação partidária.

A terceira pergunta apresenta os profissionais que se consideram aptos ou não para assessorar os candidatos.

Gráfico 3. Assessoria dos Candidatos

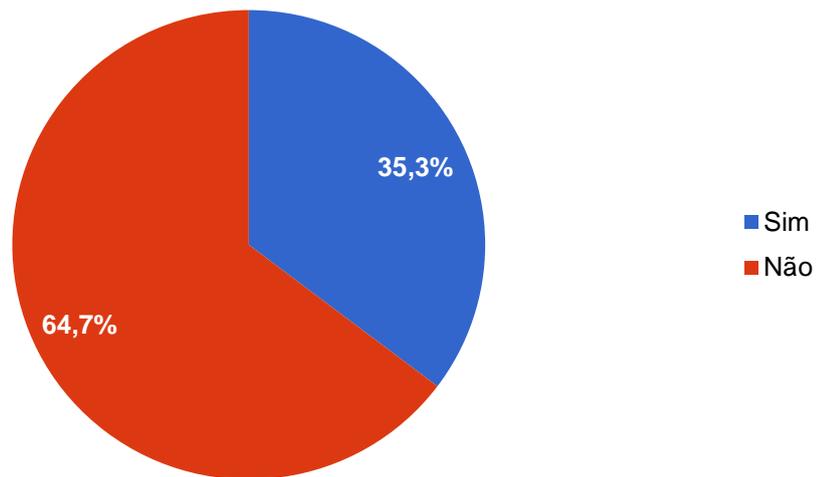


Fonte: Pesquisa realizada pelos autores.

De acordo com o gráfico apresentado acima, 52,9% dos profissionais se consideram aptos e 47,1% não se consideram aptos para atuar nas prestações de contas. Esses dados apresentam uma evolução na área contábil, mesmo se tratando de uma área de atuação nova. Subentende que a maioria dos profissionais estão aptos para atuar nas prestações de contas eleitorais, porém ainda não tiveram oportunidades devido a obrigatoriedade ser tão recente.

Na quarta pergunta, buscou-se verificar a atuação do profissional contábil nas prestações de contas eleitorais.

Gráfico 4. Atuação nas Prestações de Contas Eleitorais



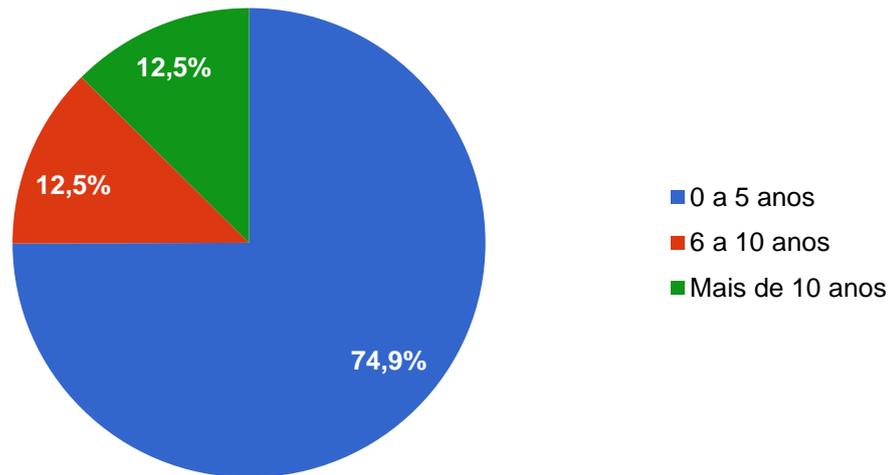
Fonte: Pesquisa realizada pelos autores.

O gráfico acima revelou que 64,7% dos profissionais nunca atuaram nas prestações de contas eleitorais, e que apenas 35,3% já atuaram nas prestações de contas eleitorais. A atuação do contador está significativamente baixa diante de um mercado extenso, porém com novas exigências.

A obrigatoriedade da atuação do contador nas prestações de contas eleitorais ocorreu no ano de 2014. Em vista disso, os contadores até o presente ano tiveram somente duas oportunidades para atuar. O que justifica os números baixos da atuação do contador nas prestações de contas eleitorais.

A quinta pergunta apresenta o tempo de atuação dos contadores nas prestações de contas eleitorais.

Gráfico 5. Tempo de Atuação



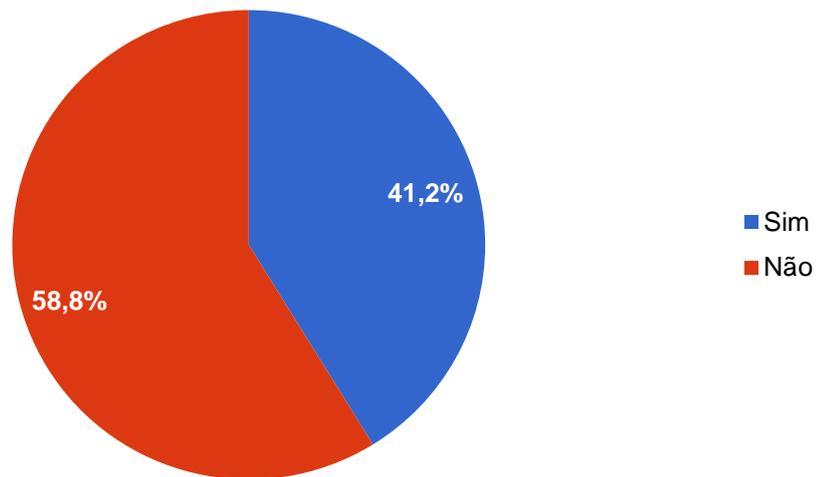
Fonte: Pesquisa realizada pelos autores.

Conforme apresentado acima, 70,6% dos contadores em nenhum momento atuaram nas prestações de contas eleitorais, 11,8% já atuaram entre 6 a 10 anos, e 11,8% já atuaram mais de 10 anos no mercado.

Nota-se que, os contadores ainda estão bem retraídos nesse mercado, devido a obrigatoriedade ser recente, e que o perfil dos profissionais pesquisados são de recém-formados, outro quesito analisado foi a falta de conhecimento sobre o assunto, sendo um tipo de trabalho periódico, pelo fato das eleições ocorrerem de 4 em 4 anos.

Na sexta pergunta foi mencionado se de fato o contador conscientiza seu candidato.

Gráfico 6. Conscientização dos Candidatos



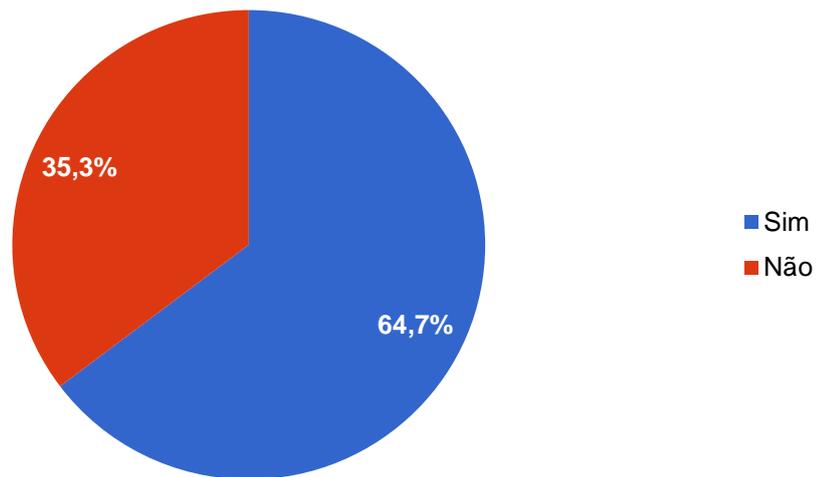
Fonte: Pesquisa realizada pelos autores.

Os dados acima são surpreendentes, pois apenas 41,2% dos profissionais fazem um trabalho de conscientização dos candidatos, e 58,8% não realizam nenhum tipo de conscientização. Tais fatos nos preocupam, já que o profissional contábil, além de ter uma missão de contribuir para o bem social, também responde solidariamente com seu candidato.

Quanto aos motivos da falta de conscientização, não foi um quesito explorado nesta pesquisa, no entanto, temos algumas suposições, como: a falta de interesse, a falta de tempo pelo excesso informações em pouco tempo, e o grau de escolaridade do candidato, que na maioria das vezes não tem nem ensino fundamental. O que incentiva a falta de conscientização dos candidatos.

A sétima pergunta abrange se as prestações de contas eleitorais têm trazido transparências nas prestações de contas eleitorais.

Gráfico 7. Transparência nas Eleições



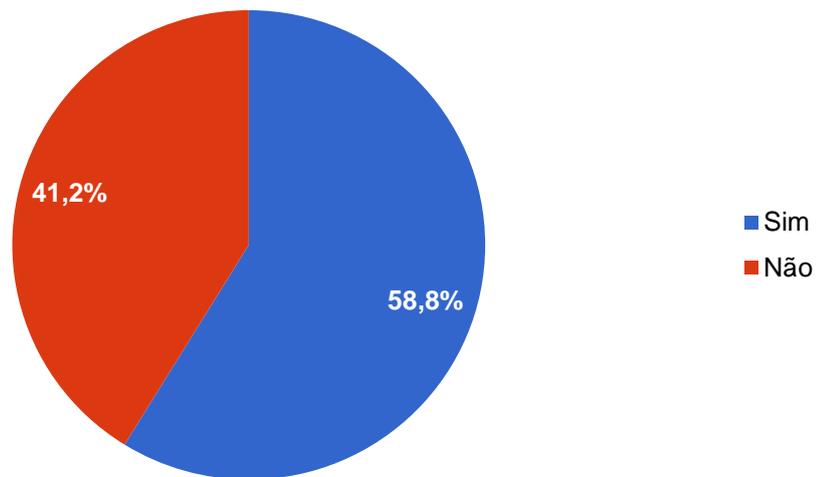
Fonte: Pesquisa realizada pelos autores.

Conforme demonstrado acima, 64,7% dos profissionais contábeis acreditam que a prestação de contas eleitorais traz transparência na política brasileira, e 35,3% não acreditam na transparência. Assim, torna-se cada vez mais relevante os candidatos demonstrarem transparência na forma de captação e aplicação dos recursos.

As mídias eletrônicas tem sido uma importante ferramenta presente nas prestações de contas eleitorais, permitindo aos eleitores obterem informações e fiscalizarem os seus candidatos em tempo hábil. Portanto, observa-se que está havendo falta de conhecimento dos procedimentos do sistema.

Na oitava pergunta foi realizada uma sondagem dos entrevistados, se os mesmos já haviam presenciado algum tipo de desaprovação nas prestações de contas.

Gráfico 8. Desaprovação nas Prestações de Contas Eleitorais



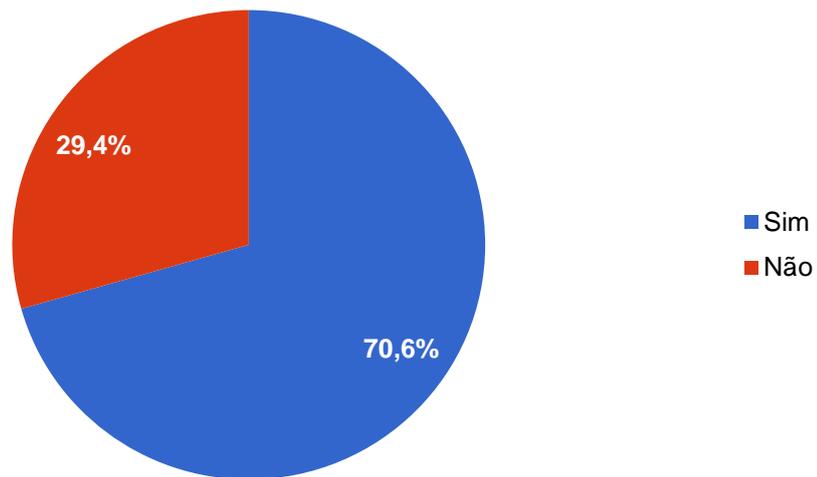
Fonte: Pesquisa realizada pelos autores.

Conforme exposto, 58,8% dos entrevistados alegaram ter presenciado algum tipo de desaprovação nas prestações de contas eleitorais e 41,2% alegaram ainda não terem presenciado nenhum tipo de desaprovação. Nota-se que a desaprovação ainda está muito presente nas prestações de contas eleitorais, devido a cultura dos candidatos brasileiros, utilizarem a política como forma de enriquecimento ilícito.

Deste modo, considera-se que a presença do profissional contábil tem uma forte contribuição para quebra desse paradigma.

A nona pergunta aborda se o candidato é o principal responsável pelo a desaprovação nas prestações de contas.

Gráfico 9. O Candidato é o Principal Fator que Causa a Desaprovação



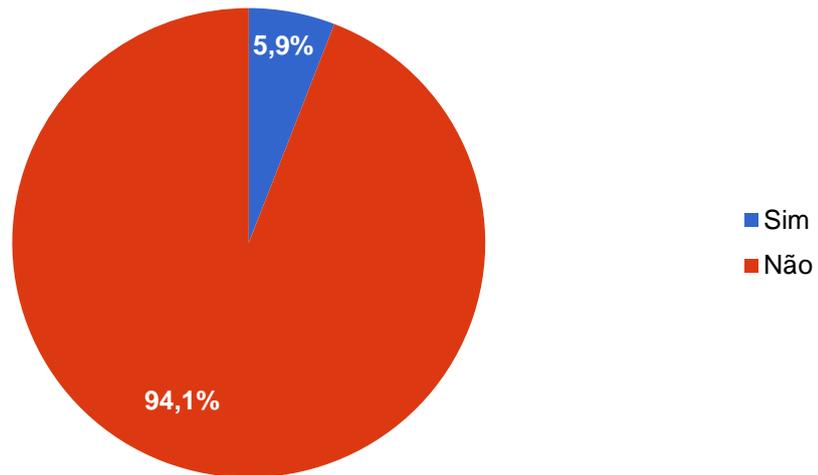
Fonte: Pesquisa realizada pelos autores.

O gráfico acima demonstra que 70,6% dos profissionais consideram o candidato como o principal agente da desaprovação, e apenas 29,4% não consideram o candidato como o principal fator que causa a desaprovação.

O candidato pode ser considerado a principal causa da desaprovação de forma predominante, observa-se que o profissional contábil tem poder e obrigação de controlar tais fatos, até mesmo para não perder sua credibilidade, é vital a conscientização dos candidatos que na maioria das vezes não tem conhecimento.

A décima pergunta, ressalta se o contador é o principal responsável pela a desaprovação nas prestações de contas.

Gráfico 10. O Contador é o Principal Fator que Causa a Desaprovação

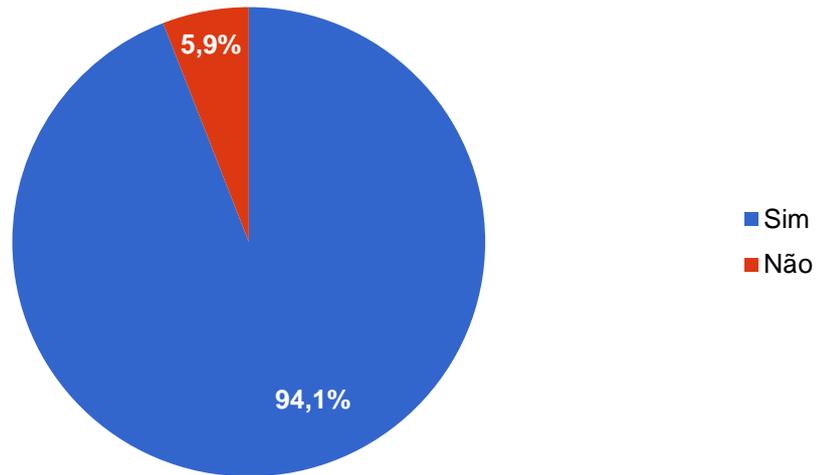


Fonte: Pesquisa realizada pelos autores.

De acordo com gráfico apresentado acima, 94,1% dos profissionais não se consideram ser a causa da desaprovação, e 5,9% consideram o profissional contábil como uma das principais causas da desaprovação. Diante disso, fica notório que o profissional contábil executa os processos eleitorais corretamente, porém muitas vezes ficam à mercê dos candidatos.

A décima primeira pergunta, indaga aos profissionais contábeis se eles estão cientes da demanda nas prestações de contas eleitorais.

Gráfico 11. Ciente da Demanda nas Prestações de Contas



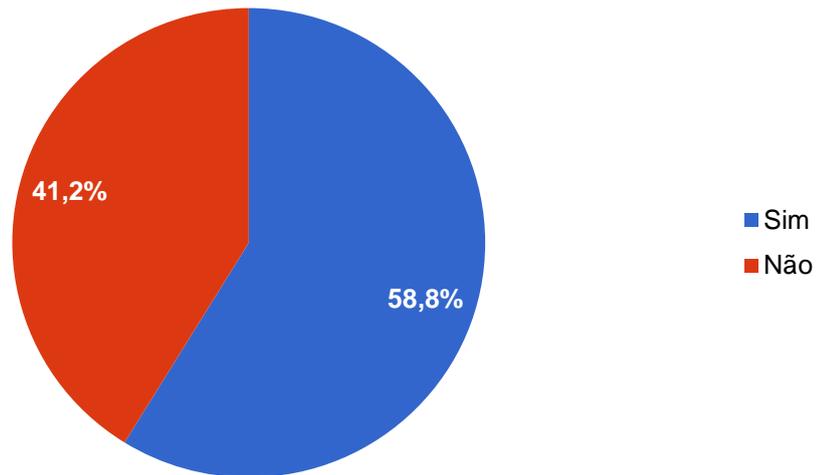
Fonte: Pesquisa realizada pelos autores.

Conforme o gráfico acima, 94,1% afirma que estão cientes, e 5,9% alegam não ter conhecimento. Apesar da maioria dos pesquisados alegarem o conhecimento sobre o assunto em questão, cabe o questionamento sobre a ausência de profissionais qualificados nesta área. Por certo, não estejam cientes da necessidade de atuação dos mesmos e, da responsabilidade de consultoria, orientação e assessoria relacionadas aos procedimentos e dispositivos legais.

Diante disso, os profissionais da contabilidade têm o dever de responder aos deveres que lhes foram demandados e terem uma percepção maior do trabalho que será desenvolvido, juntamente com o candidato, alinhando os processos eleitorais durante a campanha.

A décima segunda pergunta discorre sobre a atualização do profissional contábil quanto às normas vigentes.

Gráfico 12. Informando Sobre as Novas Normas Vigentes

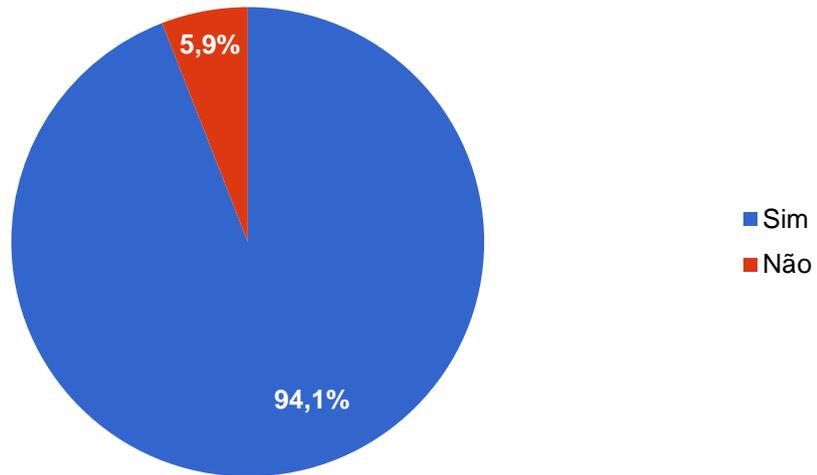


Fonte: Pesquisa realizada pelos autores.

O gráfico acima demonstra que 58,8% dos contadores buscam informação constantemente, e 41,2% não se atualizaram ainda sobre o assunto. Conforme apresentado, pode se considerar que a percentagem de profissionais que se atualizaram seja relativamente boa.

A décima terceira pergunta expõe a resistência dos candidatos nas prestações de contas eleitorais.

Gráfico 13. Resistência por Parte dos Candidatos

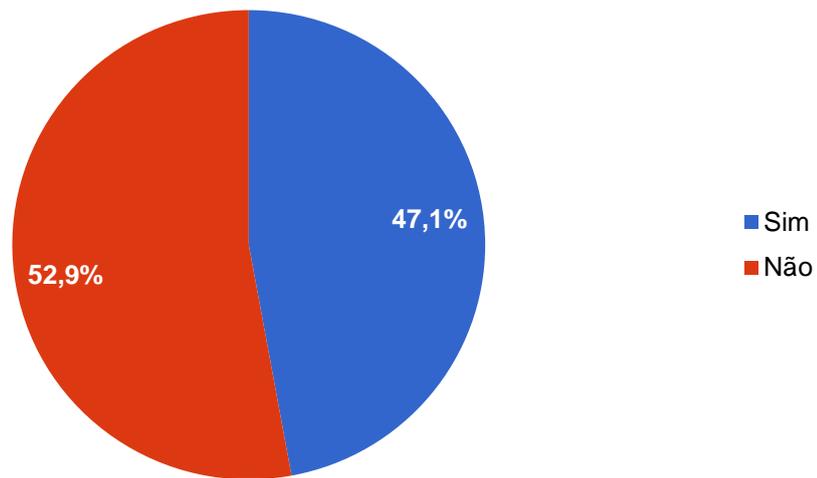


Fonte: Pesquisa realizada pelos autores.

Observa-se no gráfico acima que 94,1% dos entrevistados declaram que os candidatos possuem resistência em passar as devidas informações para seus contadores, e 5,9% responderam que não. No entanto, fica evidente a falha de comunicação entre contador e candidato, o que dificulta o trabalho dos mesmos, podendo causar a famosa desaprovação dos candidatos.

A décima quarta pergunta apresenta se o contador tem conhecimento de todos os processos da prestação de contas eleitorais.

Gráfico 14. Conhecimento de Todos os Processos da Prestação de Contas



Fonte: Pesquisa realizada pelos autores.

De acordo com gráfico acima, 52,9% declaram não possuírem total conhecimento dos processos eleitorais, e 47,1% declaram possuírem acesso total aos processos. Diante do cenário apresentado, há um índice alto de contadores que não possuem conhecimento total dos processos eleitorais. Os contadores e candidatos que não tem sintonia das informações estão fadados às impugnações. Podendo a contabilidade, mais uma vez, colocar em prática seus objetivos sociais.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em meados de 2014 o TSE estabeleceu a obrigatoriedade do profissional contábil nas prestações de contas eleitorais, devendo os candidatos adotarem todas as medidas de adaptações necessárias sem que estas possam impedir a sua candidatura.

Diante do exposto, a presente pesquisa procurou analisar a relevância dos impactos nas prestações de contas eleitorais para os candidatos no período de campanha, e a necessidade da incorporação dos profissionais da contabilidade nos processos eleitorais.

A problemática está relacionada em como identificar os principais desafios que tem impactado a prestação de contas enfrentada pelos contadores no processo eleitoral.

Sendo assim, a análise conseguiu de forma significativa responder ao problema de pesquisa, onde foi demonstrada que uma das principais barreiras encontradas pelo profissional contábil nas prestações de contas eleitorais é a omissão de informações dos candidatos, que podem ocasionar impugnações nas prestações de contas eleitorais.

Observam-se falhas na comunicação entre o profissional e o candidato, sendo que o processo de realização das prestações de contas exige uma colaboração mútua de ambas as partes, o que na realidade não ocorre. Sendo assim, fica evidente que as informações repassadas podem não ser suficientes para a comprovação da veracidade dos recursos utilizados e os valores mencionados nos resultados da conclusão do trabalho.

De acordo com o questionário aplicado, ficou evidente a baixa atuação do profissional contábil devido aos problemas apresentados na análise acima. Existem algumas contradições de acordo com os resultados apresentados, onde o profissional tem ciência da necessidade nesta área, entretanto não se preocupa em esclarecer ao candidato suas obrigações e deveres, o que impede um trabalho eficaz.

Contudo, considerando que esses feitos são realizados periodicamente, sugere-se para demais estudos, uma pesquisa sobre os principais motivos das desaprovações de contas eleitorais, visando alinhar as obrigações e deveres do profissional e o candidato, evidenciando o que tem sucedido essas discordâncias.

REFERÊNCIAS

BATINI Silvana 2015. **Direito Eleitoral.** Disponível em: https://diretorio.fgv.br/sites/diretorio.fgv.br/files/u100/direito_eleitoral_2015-2.pdf
Acesso em: 12 de abril de 2019.

BRASIL C. F.O. A.2014.**O Processo eleitoral e a liberdade democrática.** Disponível: <<https://oab.jusbrasil.com.br/noticias/118199122/o-processo-eleitoral-e-a-liberdade-democratica>>. Acesso em: 11 de abril de 2019.

CAESAR.G 2018. **Novidade nestas Eleições, Vaquinha eleitoral Arrecadação 11 Milhões a Candidatos.** Disponível em:
<<https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2018/eleicao-em-numeros/noticia/2018/10/03/novidade-nestas-eleicoes-vaquinha-eleitoral-arrecada-r-11-milhoes-a-candidatos.ghtml>>. Acesso em 24 de novembro 2018.

CARDIN, D.; OLIVEIRA, I.; BEZERRA FILHO, J.; GALVAO, M.; VILANOVA, R.; BRANCO, Jose; PIETRA, Alexandre; SIMOES, Elson; KUFA, A; POMINI, A; VALEO, C; ROLLO, A; FREIRE, ALEXANDRE. **Contabilidade Eleitoral: Da Teoria à Prática.** 1ª Ed. - Brasília - DF 2018.

CARDIN, Decio; OLIVEIRA, I; BEZERRA FILHO, J; GALVAO, M; VILANOVA, R; BRANCO, J; PIETRA, A; SIMOES, E; KUFA, A; POMINI, A; VALEO, C; ROLLO, A; FREIRE, A.**Contabilidade Eleitoral: Aspectos Contábeis e Jurídicos das Prestações de Contas das Eleições de 2016.**Brasília – 2016.

CAPRIO.F 2018.**Crowdfunding Na Campanha Eleitoral 2018.** Disponível em:<<https://fernandacaprio.jusbrasil.com.br/artigos/535908354/crowdfunding-na-campanha-eleitoral-2018>>. Acesso em 06 de abril de 2019.

CARVALHO NETO, V. T., SANTANO.C. A, SOUZA.B.A, NASCIMENTO.R. **Estudos eleitorais / Tribunal Superior Eleitoral. - Vol. 11,**2ª edição – Brasília – DF, 2016.

CASTRO.A.P. L 2016. **Entenda quem tem o dever de prestar contas na Justiça Eleitoral e como proceder** Disponível em:
<<https://luanacastroadv.jusbrasil.com.br/artigos/368811340/entenda-quem-tem-odever-de-prestar-contas-na-justica-eleitoral-e-como-proceder>> Acesso em: 09 de setembro 2018.

CORDEIRO, V; SILVA, A. C. **Crimes Eleitorais e Seu Processo.** 1. Ed., Forense. Rio de Janeiro, p. 2006.

DIAS. J. BERTON. M. **Crowdfunding eleitoral e a polêmica das doações de valor igual ou superior a R\$ 1.064,10.** Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI280314,21048-Crowdfunding+eleitoral+e+a+polemica+das+doacoes+de+valor+igual+ou> Acesso em 05 de abril de 2019.

FELICIANO.R. **Contadores trabalham com o TSE para aprimorar a qualidade das prestações de contas eleitorais.** Disponível em: [com-o-tse-para-aprimorar-a-qualidade-das-prestacoes-de-contas-eleitorais/](https://www.tse.jus.br/comunicacao/com-o-tse-para-aprimorar-a-qualidade-das-prestacoes-de-contas-eleitorais/). Acesso em: 05 set. 2018.

FREITAS. D. X. **Corrupção Eleitoral e Determinados Aspectos dos Crimes Eleitorais.** Disponível em: <https://daniellixavierfreitas.jusbrasil.com.br/artigos/137950930/corruptao-eleitoral-e-determinados-aspectos-dos-crimes-eleitorais>. Acesso em: 16 de abril de 2019.

GIL.A.C. **Como elaborar projeto de pesquisa.** 4 ed. Editora Atlas S A. São Paulo, 2002. p. 42-44.

GODOY. A.S. **Introdução à Pesquisa Qualitativa e suas Possibilidades.** RAE – Revistade Administração deEmpresas, São Paulo, v. 35, n. 2, p. 57-63, 1995.

GOMES.S.C. **Crimes Eleitorais.** 2. Ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

LIMA.Q. F. **Crowdfunding: Renovando O Financiamento À Inovação** Brasília – DF - Dezembro de 2013.LUDKE, Menga. Marli E.D.A. André, Abordagens qualitativas –São Paulo - SP, 1986.

PRODANOV.C.C.FREITAS,C.E. **Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico.** 2ª edição Novo Hamburgo - 2013.

LACERDA.M.L. M. LUCENA.O.E.A. **Aportes Práticos Acerca dos Demonstrativos de Regularidade dos Atos Partidários Na Fase de Procedimento de Registro de Candidatura.** Rev. Estud. Eleit. Recife, V.2, Número 4, p.1-87, dez.2018.

MAGALHAES. M. **Crimes Eleitorais Praticados por Eleitores.** Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/65358/crimes-eleitorais-praticados-por-eleitores>. Acesso em: 16 de abril de 2019.

MATTOS, J.J. A. MENDES.B.R. DAVI.O. **Partidas Dobradas Eleições 2012 Contabilidade Necessária.**

MATTOS.J.J. A; MENDES.B. R.OLIVEIRA.D. **PartidasDobradas - Eleições 2014 - Contabilidade Necessária**– 3ª edição – Brasília – DF, 2014.

MALHOTRA, N. **Pesquisa de marketing.** 3.ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

MICHELS, V. M. N. **Direito Eleitoral**. 6. Ed., Livraria do Advogado, Porto Alegre, P. 171, 2008.

NETOARARIPE. A.M.H. **Prestação de Contas Eleitorais – 2018**. Disponível em: http://www.crc-ce.org.br/crcnovo/files/pres_eleitoral2018.pdf.> Acesso em: 11 de abril de 2019.

QUEIROZ A.A. **Eleições Gerais 2018 – Orientação A Candidatos E Eleitores** Brasília - DF - 2018.

RESOLUÇÃO Nº 23.376, DE 1º DE MARÇO DE 2012. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/legislacao-tse/res/2012/RES233762012.htm>. Acesso em: 04 ago. 2018.

RESOLUÇÃO Nº 23.553, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/legislacao-tse/res/2017/RES235532017.html>. Acesso em: 04 ago. 2018.

ROCHA A. L.C.1998. **O Processo Eleitoral Como Instrumento Para A Democracia**.

Disponível em: <http://www.tre-sc.jus.br/site/resenha-eleitoral/revista-tecnica/edicoes-impressas/integra/2012/06/o-processo-eleitoral-como-instrumento-para-a-democracia/index52e0.html?no_cache=1&cHash=0e23075018fdcac2848eee88c214da8d> Acesso em: 12 de abril de 2019.

RODRIGUES, M.A; JORGE.F.C. **Manual de direito eleitoral**. São Paulo: RT, 2014. 496 p.

ROLLEMBERG.G.P. R. **Eleições 2016 Manual do Candidato**. 2ª edição Brasília 2016.

ROSA. R.M. **Crime Eleitoral**. Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,crimes-eleitorais,52697.html>. Acesso em: 10 de abril de 2019.

SALABERRY.D. J; VENDRUSCOLO.I.M; RODRIGUES. F.L. **Receitas Eleitorais: Da Teoria Contábil À Prática**. ConTexto, Porto Alegre, v. 14, n. 26, p. 56-65, jan./abr. 2014.

SANTOS, W. F. **A Importância da Prestação de Contas na Campanha Eleitoral**. Belo Horizonte, BH 2016. Disponível em: <http://domtotal.com/direito/pagina/detalhe/34672/a-importancia-da-prestacao-decontas-na-campanha-eleitoral>. Acesso em: 10 set. 2018.

SIAS.M.A.2018 **A Importância Do Contador Na Estrutura Das Campanhas Eleitorais**. Disponível em:
<<http://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2018/08/Apresenta%C3%A7%C3%A3o-Presta%C3%A7%C3%A3o-de-Contas-Angela-Sias.pdf>> Acesso em: 28 de março de 2019.

SILVA.B.I.J; SIMÕES, ABDALA.J.J.**O Recurso Contra Expedição de Diploma e a Relativização Do Princípio da Unicidade da Chapa: Uma Análise à Luz da Suspensão dos Direitos Políticos**. 21.02.2017.

SOARES. S.A. &SOARES.C.A.R. **CrowdfundingEleitoral: A Doação Eleitoral Como Forma De Participação Política**. Curitiba, 2018.

SOUZA.B.A. NASCIMENTO.N. Estudos Eleitorais. Volume 11 - Número 2
Maio/Agosto 2016 Brasília – DF.

TEIXEIRA.L.B. **Crimes Eleitorais 2.0: Como Funcionam as Infrações nas Eleições de 2018**.

<https://noticias.uol.com.br/politica/eleicoes/2018/noticias/2018/09/27/crimes-eleitorais-20-como-funcionam-as-infracoes-nas-eleicoes-de-2018.htm?cmpid=copiaecolahttps://noticias.uol.com.br/politica/eleicoes/2018/noticias/2018/09/27/crimes-eleitorais-20-como-funcionam-as-infracoes-nas-eleicoes-de-2018.htm>. Acesso em: 10 de abril de 2019.

TINELLI, B.T.**A Prestação de Contas dos Candidatos a Cargos Políticos e o Papel do Contador: Um Estudo Sobre ss Leis Nº 9.504/1997 e 13.165/2015 e Suas Respectivas Resoluções**. CRICIÚMA 2017.

TSE 2018. **Financiamento Coletivo** Disponível em:
<<http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2018/prestacao-de-contas-1/financiamento-coletivo>>. Acesso em 30 de março de 2019.

TSE 2018. **Financiamento Coletivo**. Lei nº 9.504/1997, art. 23, § 4º, inciso IV
Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2018/prestacao-de-contas-1/financiamento-coletivo>>. Acesso em 30 de março de 2019.

TSE 2018.**Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE)**. Disponível em:
<<http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2018/prestacao-de-contas-1/sistema-deprestacao-de-contas-eleitorais-spce>> Acesso em: 08 de setembro 2018.

TSE 2018. **Sistema de Candidaturas – Módulo Externo (CANDex) 2018**. Disponível em:
<http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2018/sistema-de-candidaturas-modulo-externo-candex-2018>. Acesso em 21 de abril de 2019.

TSE **Processo eleitoral no Brasil** Brasília, DF 02 de maio de 2018. Disponível em:
<<http://www.tse.jus.br/eleitor/processo-eleitoral-brasileiro/funcionamento-do-processo-eleitoral-no-brasil>> Acesso em: 10 de abril de 2019.

APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO

1. Sexo
 - Feminino
 - Masculino

2. Você considera importante um maior envolvimento social, com relação as prestações de contas? *
 - Sim
 - Não

3. Se considera apto para assessorar os candidatos nas prestações de contas? *
 - Sim
 - Não

4. Já atuou nas prestações de contas eleitorais?
 - Sim
 - Não

5. Quanto tempo de atuação *
 - 0 a 5 anos
 - 6 a 10 anos
 - Mais de 10 anos

6. Tem realizado a conscientização dos candidatos? *
 - Sim
 - Não

7. As prestações de contas eleitorais de fato tem trazido transparência para os eleitores? *
 - Sim
 - Não

8. Já presenciou alguma desaprovação nas prestações de contas eleitorais? *

- Sim
 Não

9. O candidato é o principal fator que causa a desaprovação das prestações de contas? *

- Sim
 Não

10. O contador é o principal fator que causa a desaprovação das prestações de contas? *

- Sim
 Não
 Outro:

11. Está ciente da demanda que há de profissionais da contabilidade, nas prestações de contas eleitorais? *

- Sim
 Não

12. Você, profissional, tem se informado sobre as novas normas vigentes? *

- Sim
 Não

13. É de seu conhecimento, todos os processos envolvidos na prestação de contas eleitorais? *

- Sim
 Não

14. Há resistência por parte dos candidatos em colaborar para que o profissional mantenha a transparência nas prestações de contas? *

- Sim
 Não
-